

LEI Nº 1488, DE 10 DE SETEMBRO DE 2009

Altera a Lei nº 1.260, de 23 de março de 2007, que autoriza o Poder Executivo a criar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 3º e seu inciso I, da Lei nº 1.260, de 23 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB é constituído por 14 (quatorze) membros titulares e seus respectivos suplentes, da seguinte forma:

I - dois representantes do Poder Executivo do Município, dos quais um da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;".

Art. 2º Esta lei entra em vigor no dia 1º de setembro de 2009.

Piúma, 10 de setembro de 2009.

José Ricardo Pereira da Costa Prefeito